



**FUNPREPI**



FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE PIRACANJUBA

PORTARIA N.º 20/2019

DE 03 DE JUNHO DE 2019.

*“Concede o benefício de Pensão por Morte em favor do Sr. ITEVALDO OLIMPIO DA SILVA, esposo da ex-servidora RUBERCI DE PAULA OLIMPIO DA SILVA, e dá outras providências”.*

A GERENTE EXECUTIVA DO FUNPREPI, no uso da competência e atribuições que lhe confere a Lei n.º. 1.259/2006, de 27 de dezembro de 2006.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Fica concedida Pensão por Morte em favor do Sr. ITEVALDO OLIMPIO DA SILVA, INSCRITO NO CPF nº 402.566.501-97 - esposo da ex-servidora RUBERCI DE PAULA OLIMPIO DA SILVA, CPF nº 905.555.891-53 ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, sendo que o cálculo do valor mensal do benefício deve conter a seguinte discriminação:

SALARIO BASE	R\$ 998,00
ANUENIO	R\$ 449,10
ULTIMA REMUNERAÇÃO	R\$ 1.447,10
PROVENTOS DE PENSÃO POR MORTE	R\$ 1.447,10

Art. 2º – A Pensão por Morte se enquadra no artigo 40, §7º, I da CF/88 e nos artigos 42 e 43 da Lei n.º 1259/2006, sendo que o benefício será reajustado de forma a preservar-lhe o valor real, conforme §8º do artigo 40 da Magna Carta.

Art. 3º – O pagamento do benefício de Pensão por Morte fica a cargo do Fundo de Previdência Social de Piracanjuba - FUNPREPI, conforme a Lei Municipal nº 1.259/2006 e suas respectivas alterações.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos e financeiros à data do óbito (21/03/2019).

CERTIFICADO em data 03/06/19  
 foi publicado no Placar Oficial ( ) / Site ( x )  
 deste Município o (n) Portaria  
 de nº 20 do dia 03/06/19  
 Secretário de Administração  
 Nilson Aparecido Barbosa  
 Chefe de Gabinete  
 Decreto N° 243/2017

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

  
 FABIANA ESTEVAM DE MOURA  
 Gerente Executiva do FUNPREPI